



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.513/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PUBLICADO

Jornal: DOE
Edição: 402 PG: 1 e 2
Data: 25.11.19 a ---

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rúbrica

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 193.476,00** (cento e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, conforme abaixo especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1060-08.244.7005.2.059	3.3.90.32.0.00	Próprio	67	193.476,00
TOTAL SUPLEMENTADO				193.476,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente Lei ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, de 17/03/1964, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1060-08.122.7000.2.054	3.1.90.04.00.00	Próprio	13	9.999,00
1060-08.122.7000.2.054	3.1.90.11.00.00	Próprio	15	6.999,00
1060-08.122.7000.2.054	3.3.90.30.06.00	Convênio	27	3.199,00
1060-08.122.7000.2.054	4.4.90.51.00.00	Próprio	28	10.499,00
1060-08.122.7000.2.054	4.4.90.52.273.00	PSEE	30	10.000,00
1060-08.243.7001.2.055	3.3.90.30.00.00	Próprio	38	10.000,00
1060-08.243.7001.2.055	3.3.90.32.00.00	Próprio	40	6.499,00
1060-08.244.7004.2.058	3.1.90.11.21.00	CRAS	48	3.999,00
1060-08.244.7004.2.058	3.1.90.11.160.00	SCFV	49	4.999,00
1060-08.244.7004.2.058	3.3.90.30.160.00	SCFV	52	20.000,00
1060-08.244.7004.2.058	3.3.90.36.21.00	CRAS	56	11.489,00
1060-08.244.7004.2.058	3.3.90.36.160.00	SCFV	57	10.599,00



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1060-08.244.7004.2.058	3.3.90.36.274.00	PSBE	58	3.199,00
1060-08.244.7004.2.058	3.3.90.39.21.00	CRAS	60	20.000,00
1060-08.244.7004.2.058	3.3.90.39.160.00	SCFV	61	15.000,00
1060-08.244.7006.2.060	3.3.90.14.270.00	IGD-SUAS	73	5.299,00
1060-08.244.7006.2.060	3.3.90.30.270.00	IGD-SUAS	76	10.000,00
1060-08.244.7006.2.060	4.4.90.52.00.00	Próprio	85	15.899,00
1090-16.482.7007.2.061	3.3.90.32.02.00	Royalties	92	10.599,00
1090-16.482.7007.2.061	3.3.90.39.02.00	Royalties	94	5.199,00
TOTAL ANULADO				193.476,00

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2019.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO